Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo
Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: http:\\www.santarosa.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

ANEXO IA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO (Lei 14.133/21) – TR (OBRAS / REFORMA / CONSTRUÇÃO) MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Reforma de Edificação de apoio ao público do Campo Kleber
LOCAL: AGOSTINHO TAVARES PEREIRA n/06

DO OBJETO PROCESSUAL

Constitui objeto do presente processo:
Contratação de empresa para a execução de obras de engenharia destinadas a Reforma no Campo Kléber, com a execução de uma edificação de apoio ao público e à reforma e adequação da arquibancada existente, contemplando a implantação de lanchonete, bilheteria, circulação coberta e sanitários masculino, feminino e acessível, com fornecimento integral de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, visando garantir plenas condições de atendimento, segurança e conforto aos usuários, conforme projeto básico, executivo, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e demais documentos anexos.

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS – MEMORIAL DESCRITIVO

IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

A edificação será implantada junto à área da arquibancada do campo, constituindo um espaço linear de apoio ao público, com circulação coberta voltada para a área de espectadores.
O conjunto será composto por:

- Lanchonete com área de preparo e atendimento;
- Sanitário masculino;
- Sanitário feminino;
- Sanitário acessível (PCD);
- Bilheteria;
- Área de circulação coberta para atendimento ao público.

A organização dos ambientes e acessos segue as disposições apresentadas nas plantas arquitetônicas do projeto executivo.

SISTEMA CONSTRUTIVO

Fundações
As fundações serão executadas conforme projeto estrutural, contemplando estacas escavadas mecanicamente e vigas baldrame em concreto armado, garantindo a estabilidade da edificação.
Estrutura
A estrutura da edificação será composta por elementos de concreto armado, incluindo pilares e vigas, dimensionados de acordo com os projetos estruturais.
Alvenaria
As vedações serão executadas em alvenaria de blocos cerâmicos, assentados com argamassa adequada e posteriormente revestidos com chapisco e emboço.
Cobertura
A cobertura será executada com estrutura metálica em perfis de aço, recebendo telhas metálicas de aço galvanizado, com inclinação adequada para o escoamento das águas pluviais.
Internamente será utilizado forro em PVC nos ambientes fechados.

REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS

Pisos

Os pisos serão executados conforme a função de cada ambiente:

- Área externa: piso em cimento desempenado;
- Circulação: piso cimentado liso com acabamento e pintura;
- Ambientes internos: revestimento cerâmico de alta resistência.

Paredes

As paredes receberão chapisco e emboço, seguidos de pintura com tinta acrílica.

Nos sanitários poderão receber revestimento cerâmico nas áreas molhadas.

Forros

Nos ambientes internos será utilizado forro em PVC, fixado em estrutura adequada.

ESQUADRIAS

As esquadrias serão predominantemente em alumínio, incluindo portas e janelas, conforme especificado no projeto arquitetônico.

Os sanitários contarão com divisórias em placas de granilite ou material equivalente, garantindo durabilidade e facilidade de manutenção.

INSTALAÇÕES

Instalações Hidráulicas

Serão executadas instalações de água fria e esgoto sanitário em tubulação de PVC, com reservatório superior para abastecimento do sistema.

Instalações Sanitárias

Os sanitários serão equipados com bacias sanitárias, lavatórios, torneiras e acessórios, conforme especificações técnicas do projeto.

Instalações Elétricas

A edificação contará com rede elétrica para iluminação e tomadas, com entrada de energia e quadro de distribuição conforme normas técnicas.

Drenagem Pluvial

A cobertura possuirá sistema de captação e condução de águas pluviais através de tubulações e caixas de drenagem, garantindo adequado escoamento das águas.

ARQUIBANCADA

Será realizada reforma e adequação da arquibancada existente, incluindo execução de novos degraus, regularização dos pisos e implantação de corrimãos conforme normas de segurança e acessibilidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os serviços deverão ser executados conforme os projetos executivos, normas técnicas vigentes e boas práticas da construção civil.

Os materiais empregados deverão possuir qualidade comprovada e atender às especificações previstas na planilha orçamentária e nos projetos do empreendimento.

FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente intervenção justifica-se pela necessidade premente de dotar o complexo esportivo de infraestrutura adequada, salubre e moderna para o atendimento aos desportistas, espectadores e à comunidade em geral. A execução da obra para a Edificação de Apoio ao público do Campo Kleber destina-se a suprir a carência de instalações de suporte e serviços no local, promovendo a valorização do espaço público e garantindo atendimento qualificado por meio de lanchonete, sanitários masculino, feminino e sanitário acessível, além de bilheteria e circulação coberta.

Ademais, a intervenção contempla adequações e reforma da arquibancada existente, medida indispensável para mitigar desgastes estruturais, assegurar a integridade física dos usuários e proporcionar melhores condições de uso, segurança, higiene e conforto ao público, atendendo aos padrões técnicos e às normas de acessibilidade vigentes.

A edificação será implantada junto à área da arquibancada do campo, constituindo um espaço linear de apoio ao público, com circulação coberta voltada para a área de espectadores, otimizando o fluxo de pessoas e garantindo proteção contra intempéries.

O conjunto será composto por:
1. Lanchonete com área de preparo e atendimento;
2. Sanitário masculino;
3. Sanitário feminino;
4. Sanitário acessível (PCD);
5. Bilheteria;
6. Área de circulação coberta para atendimento ao público.

A organização dos ambientes e acessos segue rigorosamente as disposições técnicas apresentadas nas plantas arquitetônicas do projeto executivo, assegurando funcionalidade, eficiência operacional e plena conformidade normativa.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A edificação será implantada junto à área da arquibancada do campo, constituindo um espaço linear de apoio ao público, com circulação coberta voltada para a área de espectadores, otimizando o fluxo de pessoas e garantindo proteção contra intempéries.

O conjunto será composto por:
1. Lanchonete com área de preparo e atendimento;
2. Sanitário masculino;
3. Sanitário feminino;
4. Sanitário acessível (PCD);
5. Bilheteria;
6. Área de circulação coberta para atendimento ao público.

O Sistema construtivo irá mesclar alvenaria de concreto armado, fechamento em tijolos cerâmicos e cobertura em estrutura metálica com telhas padrão sanduiche. todos os detalhes estão descritos em projetos e memoriais disponíveis no processo.
Junto a edificação o projeto contempla a manutenção e reforma da arquibancada já existente para garantir maior conforto, segurança e atendimento as normas de segurança para emissão de alvarás de funcionamento de setores competentes.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratada deverá comprovar a devida capacidade técnica e operacional compatível com as características, complexidade e dimensões das obras civis demandadas, além de cumprir integralmente todas as condições e exigências de habilitação que estarão expressamente

descritas no Termo de Referência e nos anexos do edital, assegurando aptidão plena para a realização dos serviços em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Requisitos Técnicos, Operacionais, de Qualidade, Segurança e Sustentabilidade

1. Execução rigorosa dos serviços conforme os projetos arquitetônicos, projetos executivos complementares, memoriais descritivos e diretrizes técnicas fornecidas pela Administração;
2. Cumprimento integral dos padrões técnicos e das normas de acessibilidade vigentes, em especial a ABNT NBR 9050, em todas as áreas de circulação, bilheteria, sanitários e arquibancada;
3. Utilização de materiais e componentes de primeira linha, devidamente certificados pelos órgãos competentes, que garantam solidez, salubridade, higiene, resistência a intempéries e durabilidade às novas instalações e à recuperação estrutural da arquibancada;
4. Disponibilização de responsáveis técnicos habilitados perante os respectivos conselhos profissionais de classe, com emissão das devidas anotações ou registros de responsabilidade técnica antes do início das intervenções;
5. Adoção de rigorosas medidas de segurança do trabalho, com fornecimento e exigência de uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletivos (EPCs), respeitando as Normas Regulamentadoras aplicáveis;
6. Implementação de procedimentos de gestão ambiental e sustentabilidade, incluindo a destinação correta e ambientalmente licenciada de entulhos e resíduos da construção civil, bem como medidas para a minimização de impactos sonoros e de poeira;
7. Organização, sinalização e isolamento seguro do canteiro de obras, a fim de garantir a proteção, a integridade física e a não interferência indevida na rotina de desportistas e transeuntes das imediações do complexo esportivo.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

A obra será executada sob o regime de empreitada por preço global, cabendo à empresa contratada a execução integral do objeto, assumindo todos os custos diretos e indiretos necessários à sua conclusão.

DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados no Campo de Futebol Campo Kleber, situado no Bairro Liliana Urtiaga Andreazza (Teto), município de Santa Rosa de Viterbo/SP.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para execução da obra será de 8 (oito) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na legislação vigente.

A definição precisa e detalhada dos requisitos de contratação nesta etapa de planejamento é fundamental para garantir a solidez do processo licitatório, pois estabelece parâmetros claros que orientam a elaboração de propostas coerentes por parte dos licitantes. Essa estruturação prévia resguarda a Administração Pública contra desvios de escopo, atrasos e retrabalhos durante a execução contratual, assegurando que o produto final atinja o padrão de qualidade, segurança e funcionalidade pretendido para o uso coletivo.

Além disso, a exigência de requisitos proporcionais e alinhados ao objeto promove a justa competição, conferindo total transparência e isonomia ao certame, além de proporcionar respaldo técnico e segurança jurídica aos atos do Agente de Contratação e da equipe de planejamento. Dessa forma, consolida-se a busca pela proposta mais vantajosa sob a ótica da eficácia e da

sustentabilidade, cumprindo com excelência os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para esta contratação é de: **R$ 401.751,13 (quatrocentos e um mil e setecentos e cinquenta e um reais e treze centavos)**

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo da prestação do(s) serviço(s) será(ão) de **8 (oito meses)**, contados da emissão da Ordem de Serviço.

Caso não seja possível a prestação do(s) serviço(s) no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente com 30 dias de antecedência, requerer a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à forma de prestação, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR e anexos.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as normas da Lei 14.133/2021, ao contrato e seus anexos, e seguindo em que couber as seguintes rotinas:

Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

Solicitar à CONTRATADA a adequação do objeto, caso apresente irregularidade na execução;

Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável no TR - Projeto básico/executivo e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR - Projeto básico/executivo e Edital, e na legislação vigente;

ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (ART. 40, § 1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos serviços pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

Os serviços e materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser corrigidos/substituídos por outras novas, de primeiro uso, e originais.

Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Prefeitura Municipal pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

Caso a contratada não execute as correções devidas e não apresentar razões para a não execução, deve ser instaurado um processo administrativo para punição nos termos da lei de licitação e contratos. Deve ser imputada também ação judicial contra a contratada.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto.
A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
1O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato
O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de almoxarifado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

DA MEDIÇÃO

A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição por etapas, conforme previsto no cronograma.

Só serão medidos serviços 100% executados, conforme composição de item unitário da planilha orçamentária - CRONOGRAMA, não sendo permitida a medição de meio serviço ou fracionamento de uma composição ou conforme cronograma de serviços apresentados pela contratada.

A avaliação da execução do objeto utilizará para aferição da qualidade da prestação dos serviços as normas da ABNT.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produzir os resultados acordados,
b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
c) Ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no CRONOGRAMA, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no CRONOGRAMA, estiverem executados em sua totalidade.

O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais de Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções; Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos

relatórios e documentações apresentadas; e Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de almoxarifado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias para fins de liquidação, na forma desta seção.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) A data da emissão;
b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
c) O período respectivo de execução do contrato;
d) O valor a pagar; e
e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

1Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da finalização da liquidação da despesa. O pagamento será efetuado na moeda corrente do País.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

A contratada no momento de apresentação da(s) fatura(s) ao GESTOR DO CONTRATO, deverá obrigatoriamente acostar os documentos abaixo arrolados, como condição para o recebimento da(s) mesma(s):

a) Comprovação de recolhimento de encargos trabalhistas;
b) Folha de pagamento dos empregados relativo ao mês trabalhado;

c) Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP;
d) Guias de recolhimentos GFIP E GPS;
e) Certidão Negativa de Débito junto a Previdência Social;
f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
g) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Pública Municipal.

Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos serviços será autorizado sem o devido aditamento contratual.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade: **Pregão Eletrônico,** do tipo **Menor Preço**, com critério de julgamento: **Empreitada por Preço Global.**

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, em complemento aos documentos já exigidos referente a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, previstos no art. 62 a 70 da Lei 14133//2021.

Referente a **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**: a licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

a) Certidão de registro ou inscrição da licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) emitida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – da sede da licitante ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da sede da licitante;

b) ATESTADOS:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL
- Certidão(ões) ou Atestado(s) de capacidade técnico-operacional em nome da licitante emitidos pelo Conselho Profissional Competente (CAO/CAT-O), que comprove(m) que a mesma executou serviços semelhantes(s) de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, conforme quantitativos mínimos, parcelas de maior relevância e valores significativos do objeto abaixo fixados:

Item	Descrição	% exigida da parcela de maior relevância	Quantidade mínima
1	Alambrado	50%	76,07 m^2
2	Telhamento	50%	135,85 m^2
3	Estrutura metálica em metalon	50%	575 kg

OBS1: Conforme artigo 67, inciso II da Lei nº 14.133/21, especificamente em casos de obras e serviços de engenharia, os respectivos conselhos regulamentaram a emissão de atestados de capacidade técnica operacional, sendo elas a Resolução de nº

1.137/2023 do CONFEA, artigo 53 e ss para o documento de CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL – CAO e a Resolução nº 93/2014, com a alteração inserida pela Resolução nº 243/2023 do CAU, em seu artigo 21-A, para a emissão de atestado de capacidade técnica operacional com o nome de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO OPERACIONAL – CAT-O. Desta forma, tratando-se de atestados a serem emitidos pelo CREA e/ou pelo CAU, os mesmos deverão estarem acervados pelos respectivos conselhos.

OBS2: Não serão admitidos atestados emitidos em datas anteriores à vigência das resoluções citadas sem as suas devidas averbações. Desse modo, caso a empresa possua atestados de capacidade técnica operacional, deverá realizar o seu acervo junto ao conselho respectivo nos termos supracitados (CAT-O/CAO)

Obs3: Os quantitativos mínimos acima dispostos referem-se a 50% daqueles estimados nas planilhas para os itens relativos, nos moldes do Art. 67, §2º da Lei 14.133/2021 – tendo sido estes assentados sobre critérios de proporcionalidade e razoabilidade, diante da dimensão e complexidade do objeto. No que tange à apuração das parcelas de maior relevância e valores significativos do objeto, informamos que após estudos realizados sob o mesmo em sua integralidade, restaram enquadradas nesta condição as etapas acima.

Obs4: O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no ato constitutivo vigente da licitante.

Obs5: A(s) licitante(s) deverá(ão) disponibilizar, quando solicitada(s), todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s), colocando à disposição, dentre outros documentos, cópia do(s) contrato(s) que deu(ram) suporte à(s) contratação(ões), endereço atual da(s) contratante(s) e local(is) em que foi(ram) prestado(s) o(s) serviço(s).

Obs6: A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser a licitante, desde que coincidentes com o mesmo período.

Obs7: Tratando-se de CONSÓRCIO, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado para efeito de qualificação técnica.

ATESTADO DE CAPACIDADE PROFISSIONAL

A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnico-profissional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), com registro do atestado no conselho profissional competente, comprovando que o(s) profissional(is) executou(aram) serviços de características técnicas similares às do objeto desta licitação.

O(s) profissional(is) deverá(ão) possuir registro ativo no respectivo conselho profissional e atribuições legais compatíveis com as atividades técnicas pelas quais será(ão) responsável(is), observadas as regulamentações específicas de cada categoria profissional.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, serão consideradas as seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

Item	Descrição	% exigida da parcela de maior relevância	Quantidade mínima

1	Alambrado	50%	76,07 m^2
2	Telhamento	50%	135,85 m^2
3	Estrutura metálica em metalon	50%	575 kg

OBS1: Em atendimento ao artigo 67, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aceitos documentos de comprovação de capacidade técnico-profissional emitidos pelos respectivos conselhos profissionais competentes, observadas as regulamentações aplicáveis a cada categoria, conforme segue:

a) **CREA/CONFEA:** Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada do respectivo atestado registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, nos termos da Resolução CONFEA nº 1.137/2023, especialmente seus artigos 47 e seguintes.

b) **CAU/BR:** Certidão de Acervo Técnico com Atestado – CAT-A, acompanhada do respectivo atestado, nos termos da Resolução CAU/BR nº 93/2014, especialmente seu artigo 10 e demais disposições aplicáveis.

c) **CRT/CFT:** Certidão de Acervo Técnico – CAT com registro de atestado, acompanhada do respectivo atestado registrado no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, nos termos das regulamentações do Conselho Federal dos Técnicos Industriais, especialmente da Resolução CFT nº 55/2019 e suas alterações.

Serão aceitos documentos equivalentes emitidos pelo conselho profissional competente, desde que comprovem a efetiva responsabilidade técnica do profissional pela execução dos serviços apresentados, com identificação das atividades desenvolvidas e compatibilidade com as atribuições legais da respectiva categoria profissional.

OBS2: Serão admitidos atestados e certidões emitidos anteriormente à vigência das regulamentações atualmente aplicáveis, desde que tenham sido regularmente expedidos conforme as normas vigentes à época de sua emissão, preservando-se sua validade e eficácia para fins de comprovação da experiência técnico-profissional.

Obs3: O(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) acima estabelecido(s) deverá(ão) comprovar o(s) vínculo(s) profissional(is) com a licitante mediante a apresentação:

a) no caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o nº de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário.

b) no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de registro competente, do domicílio ou da sede do licitante.

c) no caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço.

d) outros documentos hábeis para comprovação deste vínculo.

Obs4: A licitante deverá garantir que o(s) responsável(is) técnico(s) da mesma acompanhe(m) a execução do objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Obs5: A(s) licitante(s) deverá(ão) disponibilizar, quando solicitada(s), todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s), colocando à disposição, dentre outros documentos, cópia do(s) contrato(s) que deu(ram) suporte à(s) contratação(ões), endereço atual da(s) contratante(s) e local(is) em que foi(ram) prestado(s) o(s) serviço(s).

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:

519- 09.001.27.812.0022.1208.4.4.90.51.00- REFORMA DO CAMPO KLEBER ALESSANDRO DA SILVA – RECURSO FEDERAL

CONTATO DO DEMANDANTE PARA ESCLARECIMENTOS/DÚVIDAS SOBRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO

NOME: **JOSÉ PAULO ORLANDO**

TELEFONE: **16 3954-8152**

E-MAIL: **jose.orlando@santarosa.sp.gov.br**

TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL

Eu, **Kauê Pereira Longo Salvador**, declaro estar ciente de minha designação como Fiscal do Contrato referente ao objeto deste Termo de Referência. Comprometo-me a desempenhar minhas funções com diligência, imparcialidade e integridade, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, o controle de prazos e a avaliação do desempenho da contratada. Estou ciente da importância de documentar todas as comunicações e ocorrências relacionadas ao contrato.

_____
Kauê Pereira Longo Salvador
Fiscal

Santa Rosa de Viterbo-SP, 16 de novembro de 2026

_____
Kauê Pereira Longo Salvador
ENGENHEIRO – CREA nº A131457-2

_____
José Paulo Orlando
DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

MEMORIAL DESCRITIVO

Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo
Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: http:\\www.santarosa.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSTRUÇÃO

Construção e adequação: edificação de apoio ao público Campo Kleber – Santa Rosa de Viterbo – SP

1. OBJETO

O presente memorial descritivo tem por finalidade estabelecer as diretrizes técnicas para a execução da edificação de apoio ao público do Campo Kleber, destinada a oferecer infraestrutura de atendimento aos usuários do campo de futebol, incluindo lanchonete, sanitários masculino, feminino e sanitário acessível, além de bilheteria e circulação coberta.

A intervenção contempla também adequações e reforma da arquibancada existente, proporcionando melhores condições de uso, segurança e conforto ao público.

2. IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

A edificação será implantada junto à área da arquibancada do campo, constituindo um espaço linear de apoio ao público, com circulação coberta voltada para a área de espectadores.

O conjunto será composto por:

- Lanchonete com área de preparo e atendimento;
- Sanitário masculino;
- Sanitário feminino;
- Sanitário acessível (PCD);
- Bilheteria;
- Área de circulação coberta para atendimento ao público.

A organização dos ambientes e acessos segue as disposições apresentadas nas plantas arquitetônicas do projeto executivo.

3. SISTEMA CONSTRUTIVO

Fundações

As fundações serão executadas conforme projeto estrutural, contemplando estacas escavadas mecanicamente e vigas baldrame em concreto armado, garantindo a estabilidade da edificação.

Estrutura

A estrutura da edificação será composta por elementos de concreto armado, incluindo pilares e vigas, dimensionados de acordo com os projetos estruturais.

Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo
Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: http:\\www.santarosa.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Alvenaria

As vedações serão executadas em alvenaria de blocos cerâmicos, assentados com argamassa adequada e posteriormente revestidos com chapisco e emboço.

Cobertura

A cobertura será executada com estrutura metálica em perfis de aço, recebendo telhas metálicas de aço galvanizado, com inclinação adequada para o escoamento das águas pluviais.

Internamente será utilizado forro em PVC nos ambientes fechados.

4. REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS

Pisos

Os pisos serão executados conforme a função de cada ambiente:

- Área externa: piso em cimento desempenado;
- Circulação: piso cimentado liso com acabamento e pintura;
- Ambientes internos: revestimento cerâmico de alta resistência.

Paredes

As paredes receberão chapisco e emboço, seguidos de pintura com tinta acrílica. Nos sanitários poderão receber revestimento cerâmico nas áreas molhadas.

Forros

Nos ambientes internos será utilizado forro em PVC, fixado em estrutura adequada.

5. ESQUADRIAS

As esquadrias serão predominantemente em alumínio, incluindo portas e janelas, conforme especificado no projeto arquitetônico.

Os sanitários contarão com divisórias em placas de granilite ou material equivalente, garantindo durabilidade e facilidade de manutenção.

6. INSTALAÇÕES

Instalações Hidráulicas

Serão executadas instalações de água fria e esgoto sanitário em tubulação de PVC, com reservatório superior para abastecimento do sistema.

Instalações Sanitárias

Os sanitários serão equipados com bacias sanitárias, lavatórios, torneiras e acessórios, conforme especificações técnicas do projeto.

Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo
Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: http:\\www.santarosa.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Instalações Elétricas

A edificação contará com rede elétrica para iluminação e tomadas, com entrada de energia e quadro de distribuição conforme normas técnicas.

Drenagem Pluvial

A cobertura possuirá sistema de captação e condução de águas pluviais através de tubulações e caixas de drenagem, garantindo adequado escoamento das águas.

7. ARQUIBANCADA

Será realizada reforma e adequação da arquibancada existente, incluindo execução de novos degraus, regularização dos pisos e implantação de corrimãos conforme normas de segurança e acessibilidade.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os serviços deverão ser executados conforme os projetos executivos, normas técnicas vigentes e boas práticas da construção civil.

Os materiais empregados deverão possuir qualidade comprovada e atender às especificações previstas na planilha orçamentária e nos projetos do empreendimento.

SANTA ROSA DE VITERBO, 05 DE MARÇO DE 2026.

Kauê pereira Longo Salvador
Arquiteto e Urbanista
CAU: A131457-2